



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



# **ANEXO I**

## **PROJETO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

Tomada de Preços nº 2020.06.04.1

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

**OBJETO:** RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

**LOCALIZAÇÃO:** DISTRITO INGAZEIRAS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615289819

Registro: 0615289819CE

Empresa contratada: MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Registro: 0000426490-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE.

CPF/CNPJ: 07.978.042/0001-40

AVENIDA ANTÔNIO RICARDO

Nº: 43

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Aurora

UF: CE

CEP: 63360000

Contrato: 4º (ADITIVO) 2015.05.07.1

Celebrado em: 21/12/2018

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SEM DEFINIÇÃO SEDE E DISTRITO INGAZEIRAS

Nº: S/Nº

Complemento: DIVERSAS RUAS

Bairro: SEDE E DISTRITO INGAZEIRAS

Cidade: Aurora

UF: CE

CEP: 63360000

Data de início: 19/02/2020

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas: 06°56'40.12"S, 38°58'0.44"W

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE.

CPF/CNPJ: 07.978.042/0001-40

4. Atividade Técnica

| 15 - Elaboração   | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS             | 1,00       | un      |
| 35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS | 1,00       | un      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE INGAZEIRAS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456

RNP 061528981-9

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.532.513-51

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA-CE. - CNPJ: 07.978.042/0001-40

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

\* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 04/03/2020

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8213855778





## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### **OBJETO**

O presente MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS têm como objetivo RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, localizadas no DISTRITO INGAZEIRAS E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE.

#### **1.0 OBJETIVO**

Estabelecer a sistemática a ser empregada na produção de misturas asfálticas para a construção ou recuperação de camadas do pavimento de ruas e avenidas do município, de acordo com os alinhamentos, greide e seção transversal de projeto. Preferencialmente, deverá ser utilizado areia-asfalto (AAUQ) na construção de pavimentos novos e na recuperação de pavimentos já existentes.

#### **2.0 DEFINIÇÃO**

Areia-Asfalto a quente é a mistura executada a quente em usina apropriada, com características específicas, composta de areia (agregado miúdo), material de enchimento (filer) se necessário, e cimento asfáltico espalhado e compactado a quente.

#### **2.1 Condições gerais**

A Areia-Asfalto a quente pode ser empregada como revestimento, base, regularização ou reforço do pavimento. Não será permitida a execução dos serviços em dias de chuva.

#### **3.0 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **3.1 Material**

Os materiais constituintes são os agregados miúdos, material de enchimento (filer) e cimento asfáltico, os quais devem satisfazer às Especificações aprovadas pelo DNIT.

##### **3.2 Ligante asfáltico**

Podem ser empregados os seguintes ligantes asfálticos:

Cimento asfáltico de petróleo, CAP-30/45, CAP-50/60, CAP-85/100, (classificação por penetração), CAP-20 e CAP-40 (classificação por viscosidade).

##### **3.3 Agregados**

###### **3.3.1 Areia - agregado miúdo**

O agregado é a areia. Suas partículas individuais devem ser resistentes, em seus grãos, estando livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deve apresentar equivalente de areia igual ou superior a 55% (DNER-ME 054).

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE-321456  
RNP 061528981-9



### **3.3.2 Material de enchimento (filer)**

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, tais como cimento Portland, cal extinta, pós-calcários, cinza volante, etc; e que atendam à Norma DNER-ME 367.

Quando da aplicação deve estar seco, e/ou isento de grumos.

## **4.0 EQUIPAMENTO**

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser examinando, devendo estar apto para realizar os trabalhos constantes desta Norma. Os equipamentos requeridos são os seguintes:

### **4.1 Caminhões para transporte da mistura**

Os caminhões, tipo basculante, para o transporte da Areia-Asfalto, devem ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura às chapas. A utilização de produtos susceptíveis de dissolver o ligante asfáltico (óleo diesel, gasolina, etc.) não é permitida.

### **4.2 Equipamento para espalhamento**

O equipamento para espalhamento e acabamento deve ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamento requeridos. As acabadoras devem ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar cãs misturas nas faixas, e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para frente e para trás. As acabadoras devem ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento dos mesmos, à temperatura requerida, para a colocação da mistura sem irregularidades.

### **4.3 Equipamento para a compressão**

O equipamento para compressão deve ser constituído por rolo pneumático e rolo metálico liso, tipo tandem ou rolo vibratório. Os rolos pneumáticos, autopropulsionados, devem ser dotados de dispositivos que permitam a calibragem de variação de pressão dos pneus de 2,5 Kgf/cm<sup>2</sup> a 8,4 Kgf/cm<sup>2</sup> (35 a 120 psi).

O equipamento em operação deve ser suficiente para comprimir a mistura à densidade requerida, enquanto esta se encontrar em condições de operacionalidade.

## **5.0 EXECUÇÃO**

### **5.1 Pintura de ligação**

Sendo decorridos mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou, ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, deve ser feita uma pintura de ligação.

### **5.2 Produção de Areia-Asfalto**

A produção de Areia-Asfalto é efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

### **5.3 Transporte de Areia-Asfalto a quente**

A Areia-Asfalto a quente produzida pode ser transportada, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes especificados quando necessário, para que a mistura seja colocada na pista à temperatura especificada. Cada carregamento deve ser coberto com lona ou outro material aceitável, com tamanho suficiente para proteger a mistura.

### **5.4 Distribuição e compressão da mistura**

A distribuição da Areia-Asfalto deve ser feita por máquinas acabadoras, e não deve ser aplicada a temperatura ambiente inferior a 10°C.

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



Caso ocorram irregularidades na superfície da camada, estas devem ser sanadas pela adição manual da Areia-Asfalto, sendo esse espalhamento efetuado por meio de ancinhos e rodos metálicos.

Imediatamente após a distribuição da Areia-Asfalto, tem início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura betuminosa possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso.

Caso sejam empregados rolos de pneus, de pressão variável, inicia-se a rolagem com baixa pressão, a qual é aumentada à medida que a mistura vai sendo compactada, e, conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas.

A compactação será iniciada pelos bordos, longitudinalmente, continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão deve começar sempre do ponto mais baixo para o ponto mais alto. Cada passada do rolo deve ser recoberta, pelo menos, metade da largura rodada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdura até o momento em que seja atingida a compactação especificada.

Durante a rolagem não são permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo devem ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura.

### **5.5 Abertura ao tráfego**

Os revestimentos recém – acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

29



OBRA: RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
LOCAL: DISTRITO INGAZEIRAS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE

Fórmula do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

| COMPOSIÇÃO DE BDI         |   |               |
|---------------------------|---|---------------|
| COD                       | DESCRIÇÃO   | %             |
| <b>Despesas Indiretas</b> |   |               |
| AC                        | Administração Central                             | 3,80          |
| DF                        | Despesas financeiras                              | 1,02          |
| R                         | Riscos  | 1,00          |
| <b>Benefício</b>          |   |               |
| S + G                     | Garantia/seguros                                  | 0,75          |
| L                         | Lucro   | 5,33          |
| <b>Impostos</b>           |   |               |
| I                         | Impostos  | 10,15         |
|                           | PIS   | 0,65          |
|                           | COFINS  | 3,00          |
|                           | ISS   | 2,00          |
|                           | CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS) | 4,50          |
|                           | <b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>                         | <b>10,15</b>  |
|                           | <b>BDI =</b>                                      | <b>25,00%</b> |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40

30

OBRA: RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
LOCAL: DISTRITO INGAZEIRAS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO - SINAPI/CE 12/2019**

| GRUPO A  | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS    | HORISTA(%)    |
|----------|-----------------------------|---------------|
| A1       | INSS                        | 0,00%         |
| A2       | SESI                        | 1,50%         |
| A3       | SENAI                       | 1,00%         |
| A4       | INCRA                       | 0,20%         |
| A5       | SEBRAE                      | 0,60%         |
| A6       | SALÁRIO EDUCAÇÃO            | 2,50%         |
| A7       | SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO | 3,00%         |
| A8       | FGTS                        | 8,00%         |
| A9       | SECONCI                     | 0,00%         |
| <b>A</b> | <b>TOTAL DO GRUPO A</b>     | <b>16,80%</b> |

| GRUPO B  | ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS | HORISTA(%)    |
|----------|-------------------------------|---------------|
| B1       | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO    | 17,85%        |
| B2       | FERIADOS                      | 3,71%         |
| B3       | AUXÍLIO - ENFERMIDADE         | 0,92%         |
| B4       | 13º SALÁRIO                   | 10,83%        |
| B5       | LICEÇA PATERNIDADE            | 0,07%         |
| B6       | FALTAS JUSTIFICADAS           | 0,72%         |
| B7       | DIAS DE CHUVAS                | 1,55%         |
| B8       | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO  | 0,11%         |
| B9       | FÉRIAS GOZADAS                | 9,18%         |
| B9       | SALÁRIO MATERNIDADE           | 0,03%         |
| <b>B</b> | <b>TOTAL DO GRUPO B</b>       | <b>44,97%</b> |

| GRUPO C  | ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS  | HORISTA(%)    |
|----------|----------------------------------|---------------|
| C1       | AVISO-PRÉVIO INDENIZADO          | 5,56%         |
| C2       | AVISO-PRÉVIO TRABALHADO          | 0,13%         |
| C3       | FÉRIAS INDENIZADAS               | 4,37%         |
| C4       | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | 4,76%         |
| C5       | INDENIZAÇÃO ADICIONAL            | 0,47%         |
| <b>C</b> | <b>TOTAL GRUPO C</b>             | <b>15,29%</b> |

| GRUPO D  | INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS  | HORISTA(%)   |
|----------|--|--------------|
| D1       | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B                                | 7,55%        |
| D2       | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA | 0,47%        |
| <b>D</b> | <b>TOTAL DO GRUPO D</b>  | <b>8,02%</b> |

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D)** 85,08%

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



OBRA: RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
LOCAL: DISTRITO INGAZEIRAS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE

**ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL COM DESONERAÇÃO - SICRO**

| GRUPO A  | ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS    | HORISTA(%)    |
|----------|-----------------------------|---------------|
| A1       | INSS                        | 0,00%         |
| A2       | SESI                        | 1,50%         |
| A3       | SENAI                       | 1,00%         |
| A4       | INCRA                       | 0,20%         |
| A5       | SEBRAE                      | 0,60%         |
| A6       | SALÁRIO EDUCAÇÃO            | 2,50%         |
| A7       | SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO | 3,00%         |
| A8       | FGTS                        | 8,00%         |
| A9       | SECONCI                     | 0,00%         |
| <b>A</b> | <b>TOTAL DO GRUPO A</b>     | <b>16,80%</b> |

| GRUPO B  | ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS | HORISTA(%)    |
|----------|-------------------------------|---------------|
| B1       | REPOUSO SEMANAL REMUNERADO    | 17,88%        |
| B2       | FERIADOS                      | 3,72%         |
| B3       | AUXÍLIO - ENFERMIDADE         | 0,92%         |
| B4       | 13º SALÁRIO                   | 11,01%        |
| B5       | LICENÇA PATERNIDADE           | 0,08%         |
| B6       | FALTAS JUSTIFICADAS           | 0,73%         |
| B7       | DIAS DE CHUVAS                | 1,67%         |
| B8       | AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO  | 0,12%         |
| B9       | FÉRIAS GOZADAS                | 11,80%        |
| B9       | SALÁRIO MATERNIDADE           | 0,03%         |
| <b>B</b> | <b>TOTAL DO GRUPO B</b>       | <b>47,96%</b> |

| GRUPO C  | ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS  | HORISTA(%)    |
|----------|----------------------------------|---------------|
| C1       | AVISO-PRÉVIO INDENIZADO          | 7,12%         |
| C2       | AVISO-PRÉVIO TRABALHADO          | 0,40%         |
| C3       | FÉRIAS INDENIZADAS               | 2,40%         |
| C4       | DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA | 4,83%         |
| C5       | INDENIZAÇÃO ADICIONAL            | 0,60%         |
| <b>C</b> | <b>TOTAL GRUPO C</b>             | <b>15,35%</b> |

| GRUPO D  | INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS  | HORISTA(%)   |
|----------|--|--------------|
| D1       | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B                                | 8,06%        |
| D2       | REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA | 0,64%        |
| <b>D</b> | <b>TOTAL DO GRUPO D</b>  | <b>8,70%</b> |

**TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 88,81%**

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



OBRA: RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
LOCAL: DISTRITO INGAZEIRAS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

| METAS À EXECUTAR                                      |                         |
|---|-------------------------|
| RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA |                         |
| SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITO INGAZEIRAS               | 3.000,00 m <sup>2</sup> |
| TOTAL:  | 3.000,00 m <sup>2</sup> |

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA = LO

LO = RPA

RPA = RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA = 3.000,00 m<sup>2</sup>

LO = LOCAÇÃO DA OBRA = 3.000,00 m<sup>2</sup>

2.0 PAVIMENTAÇÃO

2.1 PINTURA DE LIGAÇÃO = PL

PL = PINTURA DE LIGAÇÃO = 3.000,00 m<sup>2</sup>

2.2 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA = CBUQ

CBUQ = PL x ESP.P

PL = PINTURA DE LIGAÇÃO = 3.000,00 m<sup>2</sup>  
ESP.P = ESPESSURA DO PAVIMENTO = 0,05 m

CBUQ = PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA = 150,00 m<sup>3</sup>

2.3 TRANSPORTE LOCAL DE CBUQ = TLC

TLC = DMT x CBUQ x DENS

DMT1 = DISTÂNCIA JAZIDA MISSÃO VELHA A AURORA = 98,00 km

DMT2 = DISTÂNCIA JAZIDA JUAZEIRO A AURORA = 69,00 km

DMT = (DMT1 + DMT2) / 2 = 83,50 km

CBUQ = PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA = 150,00 m<sup>3</sup>

DENS = DENSIDADE DO CBUQ = 2,00 t/m<sup>3</sup>

TLC = TRANSPORTE LOCAL DE CBUQ = 25050,00 t x km

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



OBRA: RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
LOCAL: DISTRITO INGAZEIRAS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE

**ORÇAMENTO GERAL DA OBRA**

Data: FEV. / 2020

Tabela: SINAPI-CE 12/2019 e SICRO 11/2016

BDI: 25,00%

Leis Sociais: 85,08%

| Num | Código                              | Discriminação   | Quantidade           | Un         | Preço Unitário | Preço Parcial     |
|-----|-------------------------------------|---|----------------------|------------|----------------|-------------------|
| 001 | <b>Grupo: SERVIÇOS PRELIMINARES</b> |   |                      |            |                |                   |
| 1.1 | 78472                               | SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (LOCAÇÃO DA OBRA)            | 3.000,00             | M2         | 0,34           | 1.020,00          |
|     |                                     |   | <b>TOTAL</b>         | <b>R\$</b> |                | <b>1.020,00</b>   |
| 002 | <b>Grupo: PAVIMENTAÇÃO</b>          |   |                      |            |                |                   |
| 2.1 | 72943                               | PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C  | 3.000,00             | M2         | 1,73           | 5.190,00          |
| 2.2 | 95995                               | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 | 150,00               | M3         | 909,71         | 136.456,50        |
| 2.3 | 1 A 00 002 04                       | TRANSPORTE LOCAL CBUQ C/ CAÇAMBA TÉRMICA  | 25.050,00            | TxKM       | 1,07           | 26.803,50         |
|     |                                     |   | <b>TOTAL</b>         | <b>R\$</b> |                | <b>168.450,00</b> |
|     |                                     |   | <b>TOTAL SIMPLES</b> | <b>R\$</b> |                | <b>169.470,00</b> |
|     |                                     |   | <b>BDI 25,00%</b>    | <b>R\$</b> |                | <b>42.367,50</b>  |
|     |                                     |   | <b>TOTAL DA OBRA</b> | <b>R\$</b> |                | <b>211.837,50</b> |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



OBRA: RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
LOCAL: DISTRITO INGAZEIRAS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE

**RESUMO DO ORÇAMENTO**

| ITEM                 | SERVIÇOS              | % TOTAL        | TOTAL             |
|----------------------|-----------------------|----------------|-------------------|
| 001                  | SERVIÇOS PRELIMINARES | 0,48%          | 1.020,00          |
| 002                  | PAVIMENTAÇÃO          | 79,52%         | 168.450,00        |
| <b>TOTAL SIMPLES</b> |                       | <b>80,00%</b>  | <b>169.470,00</b> |
| <b>BDI 25,00%</b>    |                       | <b>20,00%</b>  | <b>42.367,50</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |                       | <b>100,00%</b> | <b>211.837,50</b> |


*Emerson Patrick Alves Martins*  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9



OBRA: RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
LOCAL: DISTRITO INGAZEIRAS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE

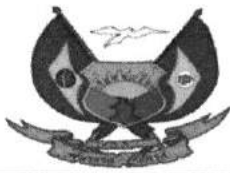
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

| ITEM | SERVIÇOS              | MÊS 01     |        | MÊS 02     |        | MÊS 03     |        | MÊS 04     |        | MÊS 05     |        | MÊS 06     |        | MÊS 07     |        | MÊS 08     |        | MÊS 09     |        | MÊS 10     |         | TOTAL      | %       |
|------|-----------------------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|--------|------------|---------|------------|---------|
|      |                       | Valor(R\$) | %      | Valor(R\$) | %      | Valor(R\$) | %      | Valor(R\$) | %      | Valor(R\$) | %      | Valor(R\$) | %      | Valor(R\$) | %      | Valor(R\$) | %      | Valor(R\$) | %      | Valor(R\$) | %       |            |         |
| 001  | SERVIÇOS PRELIMINARES | 102,00     | 10,00  | 102,00     | 10,00  | 102,00     | 10,00  | 102,00     | 10,00  | 102,00     | 10,00  | 102,00     | 10,00  | 102,00     | 10,00  | 102,00     | 10,00  | 102,00     | 10,00  | 102,00     | 10,00   | 1.020,00   | 0,48%   |
| 002  | PAVIMENTAÇÃO          | 16.845,00  | 10,00  | 16.845,00  | 10,00  | 16.845,00  | 10,00  | 16.845,00  | 10,00  | 16.845,00  | 10,00  | 16.845,00  | 10,00  | 16.845,00  | 10,00  | 16.845,00  | 10,00  | 16.845,00  | 10,00  | 16.845,00  | 10,00   | 168.450,00 | 79,52%  |
|      | TOTAL SIMPLES         | 16.947,00  | 8,00%  | 16.947,00  | 8,00%  | 16.947,00  | 8,00%  | 16.947,00  | 8,00%  | 16.947,00  | 8,00%  | 16.947,00  | 8,00%  | 16.947,00  | 8,00%  | 16.947,00  | 8,00%  | 16.947,00  | 8,00%  | 16.947,00  | 8,00%   | 168.470,00 | 80,00%  |
|      | BDI 25,00%            | 4.236,75   | 2,00%  | 4.236,75   | 2,00%  | 4.236,75   | 2,00%  | 4.236,75   | 2,00%  | 4.236,75   | 2,00%  | 4.236,75   | 2,00%  | 4.236,75   | 2,00%  | 4.236,75   | 2,00%  | 4.236,75   | 2,00%  | 4.236,75   | 2,00%   | 42.367,50  | 20,00%  |
|      | TOTAL GERAL           | 21.183,75  | 10,00% | 21.183,75  | 10,00% | 21.183,75  | 10,00% | 21.183,75  | 10,00% | 21.183,75  | 10,00% | 21.183,75  | 10,00% | 21.183,75  | 10,00% | 21.183,75  | 10,00% | 21.183,75  | 10,00% | 21.183,75  | 10,00%  | 211.837,50 | 100,00% |
|      | TOTAL ACUMULADO       | 21.183,75  | 10,00% | 42.367,50  | 20,00% | 63.551,25  | 30,00% | 84.735,00  | 40,00% | 105.918,75 | 50,00% | 127.102,50 | 60,00% | 148.289,25 | 70,00% | 169.470,00 | 80,00% | 190.653,75 | 90,00% | 211.837,50 | 100,00% |            |         |

  
Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9







**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



OBRA: RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
LOCAL: DISTRITO INGAZEIRAS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE

**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**

*Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 12/2019 Com Desoneração e SICRO 11/2016 Com Desoneração*

| 1.1. 78472 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (M2) |  |        |      |             |                |       |
|--|--|--------|------|-------------|----------------|-------|
| MATERIAL   |  | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00006204   | SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 15* CM, MACARANDUBA, ANJELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO                       | SINAPI | M    | 0,00288600  | 10,96          | 0,03  |
| TOTAL MATERIAL:  |  |        |      |             |                | 0,03  |
| SERVIÇO  |  | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 88253  | AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 0,00250000  | 9,95           | 0,02  |
| 88288  | NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 0,00250000  | 11,39          | 0,03  |
| 88316  | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 0,00750000  | 9,94           | 0,07  |
| 88597  | DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 0,00200000  | 25,26          | 0,05  |
| 92145  | CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015 | SINAPI | CHP  | 0,00100000  | 47,44          | 0,05  |
| TOTAL SERVIÇO:   |  |        |      |             |                | 0,22  |
| VALOR SEM ENCARGOS:  |  |        |      |             |                | 0,26  |
| VALOR ENCARGOS (85,08%):   |  |        |      |             |                | 0,09  |
| VALOR BDI:   |  |        |      |             |                | 0,00  |
| VALOR COM BDI:   |  |        |      |             |                | 0,34  |

| 2.1. 72943 - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-2C (M2) |  |        |      |             |                |       |
|--|--|--------|------|-------------|----------------|-------|
| MATERIAL   |  | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 00041903   | EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)   | SINAPI | KG   | 0,50000000  | 2,31           | 1,16  |
| TOTAL MATERIAL:  |  |        |      |             |                | 1,16  |
| SERVIÇO  |  | FONTES | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL |
| 83362  | ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015 | SINAPI | CHP  | 0,00180000  | 180,63         | 0,33  |
| 88316  | SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 0,01090000  | 9,94           | 0,11  |
| 96013  | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017   | SINAPI | CHP  | 0,00040000  | 149,94         | 0,06  |
| 96014  | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017   | SINAPI | CHI  | 0,00150000  | 25,38          | 0,04  |
| TOTAL SERVIÇO:   |  |        |      |             |                | 0,54  |
| VALOR SEM ENCARGOS:                                    |  |        |      |             |                | 1,70  |
| VALOR ENCARGOS (85,08%):                               |  |        |      |             |                | 0,03  |
| VALOR BDI:   |  |        |      |             |                | 0,00  |
| VALOR COM BDI:   |  |        |      |             |                | 1,73  |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





**Prefeitura Municipal de Aurora**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



OBRA: RECOMPOSIÇÃO E RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA  
LOCAL: DISTRITO INGAZEIRAS E SEDE DO MUNICÍPIO DE AURORA-CE

**COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO**

*Tabela de Referência de Custos: SINAPI-CE 12/2019 Com Desoneração e SICRO 11/2016 Com Desoneração*

| 2.2. 95995 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (M3) |   |        |      |             |                |               |
|---|---|--------|------|-------------|----------------|---------------|
| MATERIAL  |   | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL         |
| 00001518  | CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, PADRÃO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISIÇÃO POSTO USINA  | SINAPI | T    | 2,55480000  | 326,52         | 834,19        |
| <b>TOTAL MATERIAL:</b>  |   |        |      |             |                | <b>834,19</b> |
| SERVICO   |   | FORTE  | UNID | COEFICIENTE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL         |
| 5835  | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014  | SINAPI | CHP  | 0,04640000  | 251,51         | 11,67         |
| 5837  | VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHI DIURNO. AF_11/2014  | SINAPI | CHI  | 0,09490000  | 89,27          | 8,47          |
| 88314   | RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | SINAPI | H    | 1,13010000  | 10,02          | 11,32         |
| 91386   | CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | SINAPI | CHP  | 0,04640000  | 150,89         | 7,01          |
| 95631   | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016   | SINAPI | CHP  | 0,08050000  | 126,06         | 10,15         |
| 95632   | ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016   | SINAPI | CHI  | 0,06070000  | 39,22          | 2,38          |
| 96155   | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017   | SINAPI | CHI  | 0,10710000  | 22,40          | 2,40          |
| 96157   | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017   | SINAPI | CHP  | 0,03410000  | 110,21         | 3,76          |
| 96463   | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017   | SINAPI | CHP  | 0,04190000  | 115,53         | 4,84          |
| 96464   | ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017   | SINAPI | CHI  | 0,09900000  | 42,08          | 4,17          |
| <b>TOTAL SERVIÇO:</b>   |   |        |      |             |                | <b>66,17</b>  |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>  |   |        |      |             |                | <b>900,36</b> |
| <b>VALOR ENCARGOS (85,08%):</b>   |   |        |      |             |                | <b>9,35</b>   |
| <b>VALOR BDI:</b>   |   |        |      |             |                | <b>0,00</b>   |
| <b>VALOR COM BDI:</b>   |   |        |      |             |                | <b>909,71</b> |

| 2.3. 1 A 00 002 04 - Transporte Local CBUQ c/ caçamba térmica ( tkm)                              |        |            |        |                   |         |                 |  |
|---|--------|------------|--------|-------------------|---------|-----------------|--|
| EQUIPAMENTOS  | QUANT  | UTILIZAÇÃO |        | CUSTO OPERACIONAL |         | CUSTO HORÁRIO   |  |
|   |        | PROD       | IMPR   | PROD              | IMPR    |                 |  |
| E401 Caminhão Carroceria : M. Benz / Rodoeixo : Standart p/ 5,50 m3 - caminhão c/ caçamba térmica | 1,0000 | 1,0000     | 0,0000 | 102,2387          | 16,0666 | 102,2387        |  |
| <b>TOTAL EQUIPAMENTOS:</b>  |        |            |        |                   |         | <b>102,2387</b> |  |
| <b>Adicional M.O. - FERRAMENTAS (20,81 %):</b>  |        |            |        |                   |         | <b>0,0000</b>   |  |
| <b>Custo Horário da Execução:</b>   |        |            |        |                   |         | <b>102,2387</b> |  |
| <b>Produção da Equipe:</b>  |        |            |        |                   |         | <b>96,0000</b>  |  |
| <b>Custo Unitário da Execução:</b>  |        |            |        |                   |         | <b>1,0650</b>   |  |
| <b>Custo Direto Total:</b>  |        |            |        |                   |         | <b>1,0650</b>   |  |
| <b>VALOR SEM ENCARGOS:</b>  |        |            |        |                   |         | <b>1,07</b>     |  |
| <b>VALOR ENCARGOS:</b>  |        |            |        |                   |         | <b>0,00</b>     |  |
| <b>VALOR BDI:</b>   |        |            |        |                   |         | <b>0,00</b>     |  |
| <b>VALOR COM BDI:</b>   |        |            |        |                   |         | <b>1,07</b>     |  |

Emerson Patrick Alves Martins  
Engenheiro Civil CREA/CE 321456  
RNP 061528981-9





**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de recomposição e recapeamento de pavimentação asfáltica, na Sede e no Distrito de Ingazeiras, Município de Aurora/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Aurora/CE, e de outro .....

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. José Antônio de Macêdo Neto, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.04.15.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO**

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, e de **CONTRATADA** para ....., e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Aurora, designado para acompanhar a execução da obra e o cumprimento das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de recomposição e recapeamento de pavimentação asfáltica, na Sede e no Distrito de Ingazeiras, Município de Aurora/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.  
2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL**

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ ..... (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

**CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e



Infraestrutura de Aurora, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

#### CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

#### CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 08    | 01         | 15.451.0064.1.014.0000 | 4.4.90.51.00        |

#### CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2021, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 300 (trezentos) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.



7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.
- l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.



- m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura.
- o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### **CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.
- c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Aurora.

9.5 - À Prefeitura Municipal de Aurora caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multas pecuniárias, conforme segue;
- b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.
- b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - Requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, instauração de insolvência civil, darão a Contratante ensejo à rescisão contratual e à emissão na posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no canteiro de obra.

10.5 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão da obra se verifique dentro do prazo contratual.

10.6 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO**

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução da Obra/Serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

#### **CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.



**CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

**CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO**

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aurora - CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Aurora/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....